



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2024

Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito

**Linhares/ES
2024**



CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES
Relatório de Atividades do Controle Interno

Prefeito Municipal

Responsável pelas Contas
Bruno Margotto Marianelli

Responsável pelo Envio
Lucas Scaramussa

Gabinete do Prefeito

Responsável pelas Contas
Estéfano Silote

Responsável pelo Envio
Rodrigo Sales Campelo

Controlador Geral

Responsável pelas Contas
Marcio de Souza
(01/01/2024 a 30/11/2024)

Marilene Ferreira Reis Cavazzana
(01/12/2024 a 31/12/2024)

Responsável pelo Envio
Jardel dos Santos Magnago

Equipe da Controladoria Geral

Danielli dos Santos Pianca
Fabrício Freitas de Siqueira
Marilene Ferreira Reis Cavazzana
Pablo Henrique Amorim de Sousa
Raíra Porto Rossi da Silva

INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Linhares – CGM, incluída na estrutura do Município de Linhares pela Lei nº 3.164/2012, é órgão de primeiro grau divisional, diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo e representa a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, responsável pelo Sistema de Controle Interno. A organização da CGM está prevista na Lei nº 3.340/2013.

Por sua vez, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Linhares foi instituído por meio da Lei Complementar nº 15, de 20 de junho de 2012, atualizada pela Lei Complementar nº 23, de 16 de agosto de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 1473, de 26 de agosto de 2013.

A necessidade do Sistema de Controle Interno é um requisito derivado de um contexto de busca por melhorias na gestão pública e imperativos legais significativos, como a Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4320/64 e Resolução 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Essas normas estabelecem a obrigatoriedade de instituir e manter um sistema de controle interno.

Segundo a disposição da Lei nº 3.164/12, o Sistema de Controle Interno abrange o conjunto de atividades de controle realizadas diariamente pela organização, com o propósito de supervisionar o adequado funcionamento da administração pública direta e indireta. Ele atua em todos os órgãos, setores e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando assegurar a integridade dos ativos, a eficiência operacional e a conformidade com as normas legais e regulamentares.

Nesse sentido, apresentaremos o Relatório de Atividades do Controle Interno - RELACI, a fim de atender as orientações contidas na IN TC 68 de 08 de dezembro de 2020.

2. COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

A Controladoria Geral agrega competências relativas aos assuntos e providências que sejam atinentes a situações como: a defesa do patrimônio público, o controle interno, as auditorias públicas, correições, prevenções, combate à corrupção, incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública e ações de apoio ao controle externo.



Em âmbito municipal, as responsabilidades e competências tanto da UCCI, quanto das demais Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno do Município, coadunando com preceitos constitucionais, podem ser visualizadas principalmente na Lei Complementar nº 23/13, Lei nº 3.340/13, Lei nº 3.164/12 e Decreto nº 1.473/13.

Por fim, podemos afirmar que a UCCI atua na busca por mecanismos mais eficazes de controle, transparência de seus atos e com a finalidade de alcançar uma atuação mais efetiva de controle.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Atualmente a Controladoria Geral, encontra-se situada no segundo piso do Prédio da Prefeitura, ocupando espaço dividido em duas salas e tem como recursos tecnológicos a disposição: 07 (sete) computadores, um notebook, uma impressora e uma fragmentadora.

A Lei Municipal nº 3.340/2013, dispõe sobre a organização e estrutura da Unidade Central de Controle Interno do poder executivo e cria cargos efetivos e em comissão para o órgão, conforme os quadros que seguem:

ANEXO I

QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL

CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Controlador Geral do Município	CCS-01	1
Controlador Adjunto	SGM	1
Subcontrolador	CCS-02	3

ANEXO II

QUADRO ESPECÍFICO DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA CONTROLADORIA GERAL

CARGO	CARREIRA	Nº DE CARGOS
Analista de Controle Interno	X	4

Diante disso, a Unidade Central de Controle Interno, hodiernamente atua com uma equipe de 06 servidores, conforme quadro de pessoal que segue:

Quantidade	Cargo	Formação
01	Controlador Geral	Ciências Contábeis
01	Subcontroladora	Direito
02	Analista de Controle Interno	Direito
02	Analista de Controle Interno	Ciências Econômicas

Diante do exposto até o momento, a Unidade Central de Controle Interno adotou como metodologia de trabalho para emissão dos Relatórios de sua responsabilidade (RELUCI, RELOCI e RELACI), priorização da análise dos pontos de controle da tabela referencial 1 da IN 68/2020 que foram selecionados no PACI 2024 e os critérios de seleção abordados no PAAI 2024.

4. CONTROLE INTERNO

De acordo com a Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI, no documento intitulado, “Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público”:

Controle interno é um processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionários, e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados: execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações de accountability; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos anexos da Resolução TC nº 227/2011, expressa que:

Controle é toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas, de modo a prevalecer como órgão auxiliar de gestão, assistindo o gestor no cumprimento de sua missão. Entretanto, observa-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

As atividades de controle interno permeiam numa cadeia formada por pessoas, que devem conhecer seus papéis, responsabilidades e limites de autoridade. Diante disso, ressaltamos o entendimento da INTOSAI, “Não importa quão bem planejado ou executado seja, o controle interno não pode dar segurança absoluta à gerência, em relação ao alcance dos objetos gerais”. Por isso, compreende-se que existe um nível “razoável” de segurança.

5. PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO – PACI E PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

A pressão crescente por resultados mais efetivos dos órgãos de controle, somada à alta complexidade da gestão pública e ao elevado volume de processos decorrentes de suas competências legais e constitucionais, juntamente com as limitações de recursos humanos, materiais e financeiros, direciona os esforços desta Controladoria para um contínuo e necessário processo de adaptação, melhoria e atualização do planejamento de suas atividades. Nesse contexto, a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) desenvolve anualmente o Plano de Ação do Controle Interno (PACI), que se configura como uma ferramenta de planejamento, organização, gestão, direção e controle das atividades a serem executadas ao longo de um determinado período.

Importa esclarecer que o PACI de 2024 e suas revisões foram disponibilizados no Portal da Transparência de Linhares no link: <https://linhares-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=87>.

Em conformidade com as atividades delineadas no PACI/2024, ressaltamos a execução de auditoria interna, conforme especificado no art. 5º da Lei Municipal nº 23/2013. Nesse sentido, é relevante esclarecer que o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) constitui uma parte integrante do PACI e apresenta o planejamento específico para as auditorias.

No que concerne aos Pontos de Controle constantes na Instrução Normativa TC 68/2020, é válido informar que foram realizadas atividades relacionadas a todos os **itens prioritários previstos na Tabela Referencial 1**, antes das alterações imputadas pela Portaria 65/2023.

6. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Para fins de cumprimento da legislação correspondente e determinações contidas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, importa esclarecer que nesta Unidade Gestora, **Gabinete do Prefeito**, não foram avaliados pontos de controle e nem realizadas auditorias, em virtudes das amostras eleitas em cada processo de fiscalização.

7. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG



Não foram instaurados Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos nesta UG.

Linhares/ES, 19 de março de 2025.

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO
Controlador Geral